

RECURSO ADMINISTRATIVO

Marina Araldi
Marina Araldi

Matr 1243-2

Município de Riqueza

Maravilha, SC, 25 de Setembro de 2017.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 2014/2017
PREGÃO PRESENCIAL 32/2017

BENI SAMARONE DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.104.276/0001-39, com sede na Rua Jose Monteiro Lobato, 489, Centro, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença dos senhores integrantes da comissão permanente de licitações de Riqueza/SC, a fim de interpor o presente *RECURSO ADMINISTRATIVO*, para esclarecimentos quanto a recurso apresentado pela empresa PERDEDORA da presente licitação:

I – Quanto ao comprovante de registro no CREF: A atividade de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM não é atividade restrita a profissionais de educação física, portanto não pode ser exigido registro no CREF da pessoa jurídica participante da presente licitação. Desta forma o profissional responsável apresentou seu registro de pessoa física no CREF, apenas para cumprir com o que é solicitado no Edital. Caso não seja entendido assim por esta comissão pedimos que seja feita consulta direto com o CREF para dirimir possíveis dúvidas.

II – Quanto a atividade de PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS: Entendemos que esses eventos licitados serão promovidos e produzidos pelo município de Riqueza, e não será a empresa VENCEDORA da licitação que irá promover ou produzir o evento, a empresa vencedora somente irá prestar serviços de organização e outros serviços relacionados ao evento, neste ponto não vemos qualquer problema que nos impeça de prestar o serviço licitado.

III – Informamos também que a empresa era optante do SIMEI (Microempreendedor individual), e pelo crescimento do faturamento e inclusão de outras atividades a partir de 01/10/2017 passará para a qualidade de MICROEMPRESA, desta forma eliminará qualquer restrição ou duvida que possa

gerar quanto a opção tributária, podendo tal situação ser consultada no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>.

A recorrente REQUER seja aceito o presente esclarecimento, já que nossa empresa ofertou o melhor preço, gerando economia para o município de Riqueza, e o serviço será prestado com dedicação e zelo da forma que a comunidade merece.

Outrossim, lastreada nas razões expostas, requer-se que essa Comissão de Licitação confirme a nossa empresa como vencedora do certame, e na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento



BENI SAMARONE DE LIMA
CPF: 870.585.109-20
Titular.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 26/09/2017

☑ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **28.104.276/0001-39**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BENI SAMARONE DE LIMA 87058510920**

☑ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 04/07/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 04/07/2017**

☑ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☑ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☑ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☑ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI

Descrição do Evento	Data Efeito
Desenquadramento do SIMEI por comunicação obrigatória do contribuinte - Atividade econômica vedada.	01/10/2017